



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No.275/95

SUMULA: INSTITUI A U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fical do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia, alimentação e locomoção, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

I - Ao Chefe do Executivo Municipal - 7.5 U.F.M.;

II - Ao Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Assessores e Chefes de Divisões - 06 U.F.M.;

III - Aos Servidores ocupantes de cargos de Chefias de Seções e/ou de serviços - 03 U.F.M.

PARAGRAFO UNICO - As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - As despesas com viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

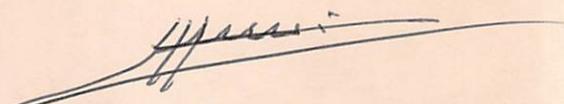
Lei nº.275/95 - fls 02

realizadas fora do Estado, serão reembolsadas pelo valor de seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.

Art. 3º - Fica extinta a M.V.R. (Maior Valor de Referência), indicador referencial utilizado até esta data para pagamento das Diárias criada pela Lei Municipal nº.046/89.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


SALVADOR CAETANO SILVA
-Prefeito Municipal-

